



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social**, conforme discriminado abaixo e demais documentos em anexo.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO
01	01	un	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho.
02	01	un	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora 07 - NR 07 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.
03	01	un	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
04	01	un	Elaboração do LI - (Laudo de Insalubridade).
05	01	un	Elaboração do LP - (Laudo de Periculosidade).
06	01	cj	Elaboração de PPP - (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme demanda do RH.
07	01	cj	Envio dos eventos S-2240, S2220 e S-2210 ao e-Social
<b>TOTAL GERAL para 300 Funcionários</b>			<b>R\$ 20.000,04</b>

**2. DAS JUSTIFICATIVAS E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária a fim de dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos servidores públicos no tocante às verbas trabalhistas, como por exemplo: laudos, adicional de insalubridade, periculosidade, e etc. Além disso, pela legislação vigente o Município fica obrigado a fazer uma revisão nos Programas, anualmente.

Outrossim, as condições de trabalho são mutáveis, trata-se de algo dinâmico e exige reavaliação periódica visando trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.

Ademais, as informações constantes nos documentos, deverão ser encaminhadas ao E-Social quando da liberação aos órgãos públicos – Eventos de S-2240, S2220 e S-2210.

Cumpra salientar que o Município não possui em seu Quadro de Servidores, o cargo de engenheiro e/ou técnico do trabalho, cargos habilitados para a emissão dos referidos documentos, justificando, portanto, a necessidade da contratação.

Nestes termos, verifica-se que o **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. O qual é extremamente importante, tanto para o agente público como para a Prefeitura Municipal, manter o documento atualizado.

Já o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO** é um procedimento legal estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, mediante a Norma Regulamentadora 07, visando proteger a Saúde Ocupacional dos Trabalhadores.

Outro programa que o Município necessita manter atualizado é o **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**. Este programa é uma obrigação constante de acordo com a NR-01, sendo fundamental para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores em ambientes ocupacionais. Ele consiste na materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, por meio de documentos físicos ou sistemas eletrônicos. O objetivo é melhorar continuamente as condições de exposição dos trabalhadores, utilizando ações multidisciplinares e sistematizadas.

Com relação ao **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**, tal documentos é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou técnico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes, devendo ser renovado anualmente.

O **Laudo de Insalubridade – LI** é um documento que atesta se um determinado ambiente de trabalho oferece condições insalubres, ou seja, prejudiciais à saúde do trabalhador. Já o **Laudo de Periculosidade – LP** é um documento que atesta se uma atividade profissional apresenta riscos iminentes à integridade física do



trabalhador, como explosões, incêndios, choques elétricos, entre outros. Estes documentos devem ser elaborados por profissionais especializados em segurança do trabalho, os quais devem possuir formação em engenharia de segurança do trabalho ou medicina do trabalho, e devem estar registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), respectivamente.

É relevante para a Administração Pública Municipal manter em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que o Município possa implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê. Desta forma, a contratação é medida indiscutivelmente necessária.

Ainda, considerando que os laudos envolvem a avaliação dos locais de trabalho, categoriais profissionais e o estudo horizontal e vertical de cada emprego público, o tipo de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço global, visto ser este o mais vantajoso ao Município considerando:

- a) Que a mesma equipe irá aferir os detalhes que fundamentem sua atuação, considerando os empregos públicos e locais de trabalho;
- b) Que a análise e coleta de dados deverá ser coesa e uniforme, a fim de manter a mesma metodologia de trabalho;
- c) A realização de todos os laudos pela mesma equipe reduz o tempo da execução do trabalho e consolida diversas informações que serão objeto da apresentação dos empregados públicos e, além do tempo de execução, também haverá redução de custos financeiros, eis que a mesma equipe poderá coletar todas as informações necessárias quando da visita aos locais da administração pública.
- d) O emprego de metodologia padronizada para a realização de todos os laudos evita conflito de informações que possam acarretar dificuldade de aplicabilidade do laudo respectivo.

Nestes termos resta justificada a necessidade da contratação.

Ademais, considerando o contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas respectivas alterações, bem como, ao contido na Lei Municipal nº 1439/2021, com suas respectivas alterações, verifica-se que o valor máximo da contratação não atinge R\$80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, os orçamentos apresentados pertencem a MEs, conforme constante nas consultas ao CNPJ.

### **3. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa deve proporcionar fornecimento do objeto solicitado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

3.2. Os serviços serão executados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Administração Pública, devendo as solicitações ser atendidas pela empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, correndo por conta do fornecedor, as despesas com transporte, alimentação, entre outras necessárias aos prepostos/funcionários, referentes à execução dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) capacitado(s) e qualificado(s).

3.4. A prestação de serviço deverá ser realizada em conformidade com a legislação vigente, cumprindo com as normas dos órgãos de fiscalização e controle.

3.5. O Fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento, no Termo de Referência e seus Anexos.

3.6. O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação pelo Município de Kaloré.

3.7. Independentemente da aceitação pelo Município, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço fornecido, obrigando-se a reparar aquele que for executado em desconformidade com o Edital.

3.8. A execução dos serviços, objeto do presente instrumento, deverá ser livre de despesas com carga, descarga, frete e outros que por ventura possam vir decorrentes do fornecimento do objeto.

3.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

3.10. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

3.11. Correrão por conta da contratada a obrigação em fornecer todos os equipamentos, instalações, outros serviços e/ou itens necessários para a execução do objeto.



#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A opção disponível para atendimento da demanda é contratar empresas especializadas na área para a execução do objeto, destinado atender as necessidades desta municipalidade. Tais serviços são fornecidos por várias empresas do ramo, demonstrado nos levantamentos realizados em consultas de contratações similares por outras instituições, orçamentos, além das demais pesquisas, visando analisar os preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

Por ser considerado objeto comum, podendo ser oferecido por várias empresas, objetivando identificar o que melhor atende a necessidade da Administração Pública, levando em consideração a quantidade solicitada, necessidade e fracionamento do fornecimento, sendo o preço máximo estimado para contratação o valor de R\$ 20.000,04 (vinte mil reais e quatro centavos), baseando no levantamento de mercado (conforme demonstrado na análise de cotação ao anexo), o qual não ultrapassa R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos – Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023), portanto, a forma de escolha do fornecedor poderá ser por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021, considerando, ainda a celeridade do processo de Dispensa.

Portanto, o Processo de Dispensa, é o mais viável, proporcionando a quem interessar em oferecer o melhor preço de mercado.

A fim de identificar o que melhor atendesse a necessidade da Administração Pública, levando em consideração que os serviços serão executados de forma fracionada, pelo período de 12 meses, conforme necessidades desta municipalidade, o Processo de Dispensa, se faz viável, dispondo que empresas interessadas ofereçam o melhor preço, permitindo a concorrência entre as proponentes.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

Conforme Decreto Municipal nº 066/2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos parâmetros elencados do Artigo 5º do Decreto, empregados de forma combinada ou não.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Sendo assim, optaremos pela mediana como método de obtenção de preço estimado, com o intuito de alcançar a proposta mais vantajosa para esta municipalidade, tendo uma cesta de preços aceitáveis, excluindo-se valores muito baixos e demasiadamente altos, estando de acordo com o Decreto Municipal nº 066/2023.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO – RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE**

6.1. A quantidade solicitada, constante no item 01 deste ETP, foi baseada no consumo dos anos de 2022 e 2023, relativo ao objeto licitado, através das Dispensas nº 089/2022 e 083/2023, no entanto, novas demandas podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, o número de funcionários tiveram as quantidades solicitadas maior do que o consumo dos anos anteriores, podendo ser verificado um aumento crescente, contudo os valores careceram de alterações respeitando os valores de mercado.

6.2. A Administração Municipal tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo fundamentou a quantidade ideal para novo processo licitatório, conforme discriminado no Item 01 deste ETP.

#### **Histórico de Contratações Similares**

<b>ANO</b>	<b>LICITAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
2022	Dispensa nº 089/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO E-SOCIAL EVENTOS SST E SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, REFERENTE À 286 FUNCIONÁRIOS	15.600,00



2023	Dispensa nº 083/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO E-SOCIAL EVENTOS SST E SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, REFERENTE À 298 FUNCIONÁRIOS	16.500,00
------	-------------------------	---	-----------

### Solicitação de Contratação 2024

OBJETO	VALOR TOTAL R\$
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e manutenção dos serviços para atendimento a Norma Regulamentadora - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO do Ministério do Trabalho e Emprego, e em atendimento aos requisitos do e-Social	20.000,04

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a execução do objeto por meio de fornecedor(es) habilitado(s) mediante Dispensa de Processo Licitatório, visto que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 e por se tratar de objeto COMUM, além de considerar que a Dispensa é um processo mais ágil, o qual também permite a participação de pluralidade de fornecedores.

7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento do objeto com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório, para atender as demandas da Administração Pública.

7.3. Após realizado o processo licitatório, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar a execução dos serviços conforme o prazo de fornecimento a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho e/ou Nota de Autorização de Despesa (NAD), seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de serviços a serem executados.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, haja vista que se tratam de itens interdependentes, garantindo a execução a contendo do objeto e a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

7.5. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/20217.5.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no Artigo 40, da Lei n. 14.133/2021) **devendo a licitação ser realizada por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. O objeto é único e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, haja vista que se tratam de itens interdependentes, garantindo a execução a contendo do objeto e a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. O presente estudo vem demonstrar que os itens listados neste ETP são necessários não só para cumprir a legislação, mas trazer benefícios para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mas acima de tudo para atender a necessidade Pública de forma permanente e continuada, visando o bem comum de interesse social, de acordo com as normas e legislação vigente. Nestes termos, a contratação dos serviços listados é essencial para a Administração Pública Municipal manter em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que o Município possa implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê.

9.2. Pretende-se contratar o objeto descrito neste ETP, pelo menor preço, até o limite do preço global máximo estimado, com quantidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a execução dos serviços e a não interrupção do fornecimento, cujos serviços são essenciais para dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos servidores públicos no tocante às verbas trabalhistas. Além disso, as condições de trabalho são mutáveis, trata-se de algo dinâmico e exige reavaliação periódica visando trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.



9.3. Os resultados pretendidos com a Contratação são:

- quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referentes à execução dos serviços para atender a necessidade desta municipalidade;
- quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos municipais, bem como uso racional dos recursos financeiros.

9.4. Nestes termos, os serviços listados são imprescindíveis para atendimento da demanda e necessidade a que se requisite, ademais, visando cumprir a legislação, demonstrando a compatibilidade no preço de mercado e a transparência nas contratações realizadas pelo município.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

10.1. A equipe de contratação declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Conforme repassado pelo Setor Contábil, as despesas decorrentes da execução do objeto do presente ETP correrão na seguinte dotação orçamentária:

## **12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

Considerando a evidente necessidade do objeto para fazer frente às demandas do Município de Kaloré, cujos serviços são essenciais para a Administração Pública Municipal manter em dia os documentos legais que integram a política de recursos humanos, além de ensejarem atualização periódica para que o Município possa implementar uma correta política de pagamento salarial, com todos os critérios e exigências que a legislação prevê. Ademais, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

## **13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Após a realização do estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Ao longo deste estudo preliminar, evidenciou que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, garantindo o cumprimento das exigências legais. Perante o exposto, declara ser viável a contratação pretendida para o objeto solicitado.

## **RESPONSÁVEIS**

---

**ROMULO GIOVANI DE MELLO FUZETI**  
**CHEFE DE GABINETE**

---

**FERNANDA SARTORI**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**